**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 042/SCI-AP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS GUIMARÃES RELATIVO À PROMOÇÃO POR CONCLUSÃO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

Examinamos o pedido do servidor Luiz Carlos Guimarães referente a promoção por conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* conforme dispõe o art. 17, §3º, da Lei Complementar nº 143/2009. apresentando requerimento ao setor competente bem como o certificado de conclusão do curso de pós-graduação.

Preenchendo os requisitos de lapso temporal, apresentando o comprovante de conclusão do curso registrado no MEC entende-se que as exigências do art. 17 da lei citada foram supridas. Todavia, é importante analisar se o curso realizado está diretamente relacionado com as atividades e atribuições do servidor, que ocupa o cargo de vigia.

Deste modo, nosso parecer é favorável à concessão do beneficio, se o ultimo quesito for satisfeito, e ainda, verificar a dotação orçamentária, sendo necessária a manifestação do departamento jurídico.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 24 de Setembro de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**